



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : PC CF-1258/2017
INTERESSADO : Confea
ASSUNTO : Participação do Presidente do Confea no GRI Latin America, a ocorrer durante os dias 15 e 16 de maio de 2017, em Nova Iorque – EUA.
ORIGEM : GABI
RELATOR : Eng. Mec. **Afonso Ferreira Bernardes**

EMENTA: Aprova a participação do Presidente do Confea no GRI Latin America, a ocorrer durante os dias 15 e 16 de maio de 2017, em Nova Iorque – EUA.

DECISÃO CD-070/2017

O Conselho Diretor, por ocasião da 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2017, em Brasília-DF, após apreciar os autos do Processo CF-1258/2017, que tratam de convite encaminhado ao Presidente do Confea para participar do GRI Latin America, a ocorrer durante os dias 15 e 16 de maio de 2017, em Nova Iorque – EUA; Considerando que, de acordo com o contido nos autos, participarão do evento presidentes, CEOS e gestores de grandes empresas que atuam nos setores imobiliário, varejo e infraestrutura em 20 países espalhados por diversos continentes; Considerando que, de acordo com a Resolução nº 1.009, de 17 de julho de 2005, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo Crea ou pelo Confea: *Art. 2º A viagem ao exterior será autorizada quando a finalidade do evento for a regulamentação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, ou a valorização dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. Não será autorizada viagem cujo objetivo seja estritamente cultural. Art. 3ª As solicitações de viagem ao exterior com recursos do Confea ou do Crea devem ser previamente aprovadas pelo respectivo plenário. Parágrafo único. Excepcionalmente, a viagem ao exterior do presidente do Confea poderá ser autorizada pelo Conselho Diretor e a do presidente do Crea poderá ser autorizada pela diretoria do Regional, com posterior homologação do respectivo plenário. (...) Art. 5º A solicitação de viagem ao exterior deve ser feita mediante requerimento instruído com as seguintes informações: I - identificação do requerente; II - finalidade da viagem, indicando o evento ou a atividade, entidade promotora e o local onde será cumprida sua programação; III - definição e clareza dos objetivos a serem alcançados, indicando como e onde serão aplicados os conhecimentos adquiridos; IV - exata correspondência entre os objetivos da missão, a formação e a habilitação profissional do requerente; V - programação detalhada das atividades previstas; VI - datas do início e do término do evento; e VII - custo da viagem, com especificação dos valores das passagens e das despesas.* Considerando que consta dos autos o supracitado requerimento, contemplando as informações determinadas por meio do art. 5º da Resolução nº 1.009, de 2005, nos seguintes termos: **I - Identificação do requerente:** *Presidência do Confea. II - Finalidade da viagem, indicando o evento ou a atividade, entidade promotora e o local onde será cumprida sua programação:* *Participar do GRI Infra Latin America, dias 15 e 16 de maio em Nova Iorque - USA. O evento é promovido pelo GRI Club, que é um grupo do qual fazem parte apenas sócios, presidentes, CEOs e diretores de grandes empresas que atuam nos setores imobiliário, varejo e infraestrutura em 20 países, espalhados por diversos continentes. III - Definição e clareza dos objetivos a serem alcançados, indicando como e onde serão aplicados os conhecimentos adquiridos:* *Do GRI Infra Latin America participam exclusivamente tomadores de decisão e executivos que determinam os rumos do mercado. Levando-se em conta o processo de abertura do mercado brasileiro da engenharia para empresas e pessoas físicas estrangeiras, mostra-se oportuna a participação do Confea, principalmente, no tocante à pauta de infraestrutura. O formato do evento, sem palestras ou conferências, mas com salas com reduzido número de participantes para discussões e debates espontâneos, apresenta um ambiente conveniente para troca de informação, opinião e reflexões entre os participantes. A participação GRI Infra Latin America tem como objetivo levar informações acerca da Resolução Nº 444, de 14 de abril de 2000, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior. IV - exata correspondência entre os objetivos da missão, a formação e a habilitação profissional do requerente:* *Resta evidenciado que serão tratados temas atinentes ao exercício profissional das*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

*atividades correlatas ao exercício das engenharias, exigindo o conhecimento de normas reguladoras dessas profissões, as quais definem direitos, deveres, princípios, limitações, proibições, requisitos, procedimentos, competências e atribuições profissionais, conforme se depreende do consignado no art. 2º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966. O Sistema Confea/Crea, formado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e pelos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, por força do disposto no art. 24 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, vem atuando de maneira bastante acentuada nas questões que envolvem o exercício profissional de pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, no Brasil: Art. 24 - A aplicação do que dispõe esta Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação. O art. 85 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que as entidades que contratarem profissionais estrangeiros, registrados temporariamente, em face da escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, a critério do Confea e dos Creas, são obrigadas a manter, junto a eles, um assistente brasileiro. De modo mais acentuado com a ocorrência do fenômeno da globalização frente à integração entre nações, no final da década de noventa, o exercício profissional de estrangeiros tomou destaque na agenda do Confea. Nesse período o Confea iniciou diversos relacionamentos com entidades internacionais, visando a inserção do Brasil nas discussões acerca do exercício e atividades profissionais das engenharias e agronomia. Ao longo dos últimos 30 trinta anos o Sistema Confea/Crea lida com profundas mudanças vividas no que se refere ao exercício profissional das engenharias e agronomia, em nível internacional, face às novas exigências quanto ao papel dos distintos agentes econômicos, governamentais e da sociedade em geral, bem como quanto às novas demandas para políticas e instrumentos de regulação, tanto públicos, como privados. Tal fato sempre esteve alinhado com a formulação de novas estratégias e alternativas de desenvolvimento, em níveis mundial, nacional e local, para trabalhar com os desafios sugeridos, exigindo novos modelos e instrumentos institucionais, normativos e reguladores que sejam capazes de solucionar questões que se apresentam diante da emergência da era do conhecimento e do padrão de acumulação dominado pelas finanças. Destacam-se as mudanças associadas aos novos mecanismos de governança em nível mundial, que incluem as condições estabelecidas pela Organização Mundial do Comércio (OMC) e outras instituições e agências internacionais. O Sistema Confea/Crea, na qualidade de legítimo ente fiscalizatório do exercício profissional das engenharias e agronomia no Brasil, vem conduzindo e de discussões e processos de integração dos serviços profissionais. O Sistema Confea/Crea, em nível nacional, promove o Congresso Nacional de Profissionais – CNP, que se trata de um fórum que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais, sendo realizado a cada três anos, congregando mais cerca de 3000 (três mil) profissionais de todo o Brasil. Além dos anseios do Governo Brasileiro no tocante ao aprimoramento e diálogo com outras nações, também se mostra patente o incremento das expectativas dos profissionais e empresas brasileiras no que se refere a um maior nível de inserção internacional do Sistema Confea/Crea, conforme se depreende das discussões e propostas havidas ao longo das duas últimas edições do Congresso Nacional de Profissionais – CNP: **7º Congresso Nacional de Profissionais (agosto de 2010): Eixo Referencial - Inserção Internacional . PNS 54 - Motivar e viabilizar a participação de profissionais que apresentarem trabalhos técnicos, assuntos de interesses da categoria, ideias e produtos inovadores em eventos internacionais da área da Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geociência. PNS 55 - Formular propostas de política de relacionamento institucional com as Organizações Profissionais Congêneres, Embaixadas, Ministério das Relações Exteriores, Organizações Internacionais e Instituições diversas de interesse dos profissionais e empresas da área tecnológica, buscando desenvolver propostas de parceria e cooperação. 8º Congresso Nacional de Profissionais (setembro de 2013): Eixo Referencial - Inserção Internacional***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

PNS	EIXO TEMÁTICO	DESDOBRAMENTO	TEXTO DA PROPOSIÇÃO	PES REFERENCIADAS
57	Inserção Internacional	Missões	Propor que o Sistema Confea/Crea viabilize a sua participação rotineira em eventos internacionais relacionados às profissões abrangidas, permitindo e buscando a aproximação com INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA de renome no intuito de fomentar o aprimoramento tecnológico nas áreas de ATUAÇÃO PROFISSIONAL, visando a resultados práticos e palpáveis para os profissionais e para a sociedade brasileira, por meio da abertura de possibilidades de intercâmbio profissional.	II/03/PI, Eixo05.MT2, II/02/AP
58	Inserção Internacional	Exercício no Exterior	Criar um programa para a inserção dos profissionais de engenharia e agronomia que estão no exterior quando retornarem ao mercado brasileiro (O programa de retorno dos profissionais e a atualização dos mesmos podem ser desenvolvidos pelo Sistema Confea/Crea, por meio das entidades de classe, oferecendo cursos de atualização e especialização com recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, dos ministérios e de empresas.)	II/17/PB
59	Inserção Internacional	Entrada de Estrangeiros	Propor que o Sistema Confea/Crea restrinja a entrada de profissionais estrangeiros, na medida em que passe a considerar a reciprocidade ao tratamento dispensado aos profissionais brasileiros no exterior, regulamentando o registro profissional distintamente para cada país de origem, negociando e discutindo individualmente com cada nação e organizações congêneras nos diversos países que mantêm relação com o Brasil, disseminando a legislação profissional estrangeira aos nacionais interessados, bem como atuando principalmente no âmbito do Mercosul, com o restabelecimento das negociações da CIAM.	II/10/RS, II/14/MG, EP/01/MS, II/16/PB
60	Inserção Internacional	Aprimoramento Profissional	Propor inserção internacional via aprimoramento dos profissionais do Sistema Confea/Crea, em tecnologia e inovação, em países estrangeiros desenvolvidos e/ou em desenvolvimento (A inserção internacional se daria a exemplo do programa ciência sem fronteira - programa do governo federal brasileiro - via imersão tecnológica).	II/01/ES
61	Inserção Internacional	Alteração da Lei 6.496/77	Propor inserção internacional dos profissionais do Sistema Confea/Crea para realização de intercâmbio técnico internacional, a partir da alteração da Lei 6.496/77.	II/01/AM

Além das propostas aprovadas no 7º e 8º Congressos Nacionais de Profissionais, cumpre-nos salientar a aprovação da Proposta Nacional Sistematizada nº 80, por ocasião da 1ª Etapa do 9º Congresso Nacional de Profissionais, ocorrido em 2016:

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 80
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Internacional: mobilidade profissional – Mobilidade
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Celebração de convênios entre o Confea e órgãos competentes, visando conferir a regularização do registro do profissional estrangeiro e diplomado no exterior no Crea da jurisdição onde pretende exercer sua profissão, bem como promover a inserção internacional via aprimoramento dos profissionais do Sistema Confea/Crea em tecnologia e inovação em países estrangeiros.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 19; Crea-PB nº 2; Crea-PB nº 19; Crea-MS nº 1
V – OBSERVAÇÕES

As ações e estratégias de atuação internacional, por sua natureza e pelas diversidades entre as nações devem ser pautadas no diálogo e na reciprocidade, parâmetros esses indissociáveis da atuação do Sistema Confea/Crea no âmbito internacional. A eventual não participação do Sistema Confea/Crea nos fóruns mundiais de discussão do exercício e das atividades das engenharias e agronomia ensejaria o alijamento da engenharia e agronomia brasileiras nas negociações internacionais, certamente refletindo em aspectos econômicos e de soberania nacionais. **V - programação detalhada das atividades previstas:** 15 de Maio 13h30 - 14h00: Credenciamento 14h00 - 15h00: Keynote 1º dia; 15h00 - 15h30: Coffee Break; 15h30 - 16h30: Discussões; 16h30 - 17h00: Closing Coffee; 16 de Maio 08h30 - 09h00: Credenciamento; 09h00 - 10h00: Keynote 2º dia; 10h00 - 10h30: Coffee Break; 10h30 - 11h30: Discussões; 11h30 - 12h00: Coffee Break; 12h00 - 13h00: Discussões; 13h00 - 14h15: Almoço; 14h15 - 15h15: Discussões; 15h15 - 15h45: Coffee Break; 15h45 - 16h45: Discussões; **VI - datas do início e do término do evento:** 15 e 16 de maio de 2017; **VII - custo da viagem, com especificação dos valores das passagens e das despesas:** **a)** Passagem aérea internacional São Paulo/Nova Iorque/São Paulo • Individual: Aproximadamente R\$ 4.000,00 (valor médio); **b)** Diárias: (04 diárias + 01 AT + 1 AC) • Individual: US\$ 600,00 = R\$ 1.920,00; R\$ 1.920,00 x 4 + 01 AC = R\$ 7.775,00 <http://www.bcb.gov.br> **c)** Seguro – Viagem: Individual: US\$ 100,00 = ~ R\$ 320,00; **d)** Inscrições: US\$ 2.075,00 = R\$ 6.640,00; **d)** Total individual –



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

estimado • R\$ 18.735,00; Considerando que a próxima sessão plenária ordinária ocorrerá apenas no final do mês de abril de 2017, bem como que a participação em comento refere-se apenas ao Presidente do Confea e empregado por ele designado, sendo cabível a análise e decisão pelo Conselho Diretor, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 1.009, de 2005; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Aprovar a participação do Presidente do Confea e de empregado do Confea por ele designado, para apoio técnico e logístico, no GRI Latin America, a ocorrer durante os dias 15 e 16 de maio de 2017, em Nova Iorque – EUA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 1.009, de 2005; **2)** Determinar que os participantes apresentem ao Conselho Diretor o relatório técnico informativo da participação em comento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, nos termos da Resolução nº 1.009, de 2005, combinada com a Resolução nº 1.015 de 2006; **3)** Determinar que as despesas referentes a transporte, inscrições e diárias sejam apropriadas no Centro de Custo 1.01.02.01 – Eventos e Missões Internacionais. **4)** Encaminhar os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI, para as providências decorrentes, notadamente quanto à inscrição dos participantes e demais procedimentos administrativos pertinentes; Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea. **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes, Eng. Eletric. Edson Alves Delgado, Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva e Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 04 de abril de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência